



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

**EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021**  
**PROCESSO 0016273-76.2021.6.25.8000**

**ATENÇÃO**

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Capucho, 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 549/2021, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto 7.174/2010, pela Resolução CNJ 182/2013, pela Lei 13.709/2018, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ACCESS POINT, MARCA FORTINET, MODELO FAP-C24JE, OU OUTRO MODELO DA MESMA MARCA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS INJETORES DE POE COMPLETAMENTE COMPATÍVEIS COM O ACCESS POINT OFERTADO**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP/0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos.

A sessão pública ocorrerá às **9H (NOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **29 DE SETEMBRO DE 2021**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** Esta licitação tem por objeto a **aquisição de equipamento Access Point, marca Fortinet, modelo FAP-C24JE, ou outro modelo da mesma marca com características técnicas iguais ou superiores, acompanhado dos respectivos Injetores de PoE completamente compatíveis com o Access Point ofertado**, conforme as condições estabelecidas neste Instrumento e em seu(s) anexo(s).

**1.2** A licitação será realizada em item único.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s) acerca das especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**2.1.1** O credenciamento junto ao provedor do sistema ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**2.2** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

**2.3** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

**2.4** Não será admitido o consórcio de licitantes.

**2.5 Não poderão participar deste certame:**

**2.5.1** Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

**2.5.2** Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE-SE.

**2.5.3** Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**2.5.4** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

**2.6 Como condição para participação no Pregão**, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), relativo às seguintes declarações:

**2.6.1** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

**2.6.2** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**2.6.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**2.6.4** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**2.6.5** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

**2.6.6** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**2.6.6.1** Tratando-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

**2.7** O licitante apto ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), que atende aos requisitos previstos na legislação.

**2.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na cláusula quarta, a partir de 17 DE SETEMBRO DE 2021, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até 29 DE SETEMBRO DE 2021, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem válidos do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I), prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 3.1.3.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.3.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas nos Anexos I e IV (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente) e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.3.2 Especificações do objeto e prazos conforme item 5 deste Edital e Anexos I e IV (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.3.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante dos Anexos I e IV (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

3.3.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.3.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5.1 A documentação referida no item 3.5 poderá ser complementada nos termos do artigo 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

3.5.1.1 A complementação de documentação de que trata o item 3.5.1 se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, e que deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário).

#### CLÁUSULA QUARTA FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" do item 4.1 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.

4.2 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.2.1 Os documentos referidos nos itens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 devem contemplar o objeto deste Pregão.

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e estadual (do domicílio ou Sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT).

4.2.5 Prova de aptidão para a execução contratual, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório destes equipamentos de tecnologia da informação, ou de equipamento(s) semelhante(s), observando-se, no mínimo, o quantitativo de 14 (quatorze) Access Point com 2 rádios - um de 2,4 GHz e o outro de 5 GHz.

4.2.5.1 Entende-se por equipamento semelhante aquele Access Point gerenciado por controlador WLAN (Wireless), independentemente da quantidade ou capacidade de processadores, de memórias RAM, de interfaces de rede (com fio e/ou sem fio) dos respectivos equipamentos, bem como da quantidade ou capacidade ou licenciamento do sistema de gerenciamento dos equipamentos.

4.2.5.2 Será admitida a soma de atestados/declarações para o atendimento da exigência prevista no item 4.2.5, desde que correspondam a períodos concomitantes de fornecimento.

4.2.5.3 O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) devem conter obrigatoriamente: nome (razão social), CNPJ e endereço completo do Contratante e da Contratada, características dos equipamentos fornecidos, data de emissão, nome, cargo, telefone (se houver) e assinatura do responsável por sua emissão.

4.2.5.4 Não serão considerados os atestados ou declarações de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte o licitante.

4.2.5.4.1 Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas por ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da proponente.

4.2.5.5 O TRE-SE poderá realizar diligência a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas, podendo requerer cópias de Contratos, Notas Fiscais ou quaisquer outros documentos que comprovem inequivocamente o fornecimento do objeto, **desconsiderando** a documentação caso constatada divergência entre as informações atestadas e a execução contratual.

4.3 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal), IV (Regularidade Fiscal Estadual) e V (Qualificação Técnica) válidos no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.2.1 a 4.2.5, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

4.4 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line*, na fase de habilitação.

4.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2 O descumprimento do item 4.4.1 implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do Decreto 10.024/2019.

4.5 No sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), o licitante deverá emitir declaração indicada no item 2.6.4 deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA QUINTA PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, assinar o Contrato.

5.2.1 Integram o Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) Anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução contratual encontram-se definidos nos **Anexos I e IV** (Termo de Referência e Minuta de Contrato, respectivamente).

## CLÁUSULA SEXTA PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1 Esclarecimento e Impugnação do Edital:

- 6.1.1 Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br), apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.
- 6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.
- 6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.
- 6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes/pregoes-2021-1/pregoes-2021>.
- 6.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.1.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.
- 6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

### 6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

- 6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1.
- 6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Instrumento.
- 6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos do item.
- 6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.2.1 O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados **pele valor total do item**.
- 6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 6.2.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), observado o intervalo de diferença entre os lances de, no **mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2.4 Em havendo mais de um registro de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.
- 6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo proponente.
- 6.2.4 A etapa de lances durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 6.2.4 será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 6.2.4 e 6.2.5, a sessão pública se encerrará automaticamente.
- 6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), nos termos do disposto no item 6.2.5, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

### 6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

#### 6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade e Eventual Empate::

- 6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:
- 6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.
- 6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.
- 6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:
- 6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme o item 6.3.1.1.2.
- 6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.
- 6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.
- 6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.
- 6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.
- 6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 6.3.1.4 Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) entre aquelas apresentadas.

#### 6.3.2 Direito de Preferência (Decreto 7.174/2010):

- 6.3.2.1 Será assegurada preferência na presente contratação, nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto 7.174/2010, ao licitante que apresente a(s) seguinte(s) característica(s), observada a ordem adiante:
- 6.3.2.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).
- 6.3.2.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.
- 6.3.2.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.
- 6.3.2.2 Conforme previsto no item 2.7, para o exercício do direito de preferência, o licitante deverá declarar em campo próprio, para o item, que atende aos requisitos do artigo 5º do Decreto 7.174/2010, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos no referido Decreto.
- 6.3.2.2.1 De acordo com a declaração prestada, o licitante será convocado para oferecer lance igual ou inferior ao da melhor proposta válida, no prazo fixado pelo sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), sob pena de preclusão do seu direito.
- 6.3.2.3 O exercício do direito de preferência disposto no item 6.3.2 será concedido e operacionalizado por meio do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- 6.3.2.3.1 Aplicação das regras previstas no item 6.3.2.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para o exercício do direito de preferência.
- 6.3.2.3.2 Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.3.2.1.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida para o item.
- 6.3.2.3.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.3.2.3.2, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.3.2.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.3.2.1.3, caso esse direito não seja exercido.
- 6.3.2.4 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006 ou pelo Decreto 10.521/2020.
- 6.3.2.4.1 A comprovação será feita:
- 6.3.2.4.1.1 **Eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (<http://www.mctic.gov.br/portal>) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA (<http://site.suframa.gov.br/>); ou
- 6.3.2.4.1.2 **Por documento expedido** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, **mediante solicitação do licitante**.
- 6.3.2.4.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pelo próprio licitante ou pelo fabricante.
- 6.3.2.5 Na hipótese de **nenhum dos licitantes** preencher os requisitos elencados no item 6.3.2.1, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**6.3.3 Conformidade às Especificações:**

**6.3.3.1** Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)):

**6.3.3.1.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pelo fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante.

**6.3.3.1.1.1 Apresentar declaração de que os equipamentos ofertados serão adquiridos por meio de canais oficiais do fabricante, na hipótese de o Licitante não ser o próprio fabricante ou distribuidor/revenda por ele autorizado a comercializar seus produtos.**

**6.3.3.1.2 Disponibilizar** um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou site na Internet, a serem vinculados ao Contratante para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deve ser em Língua portuguesa.

**6.3.3.1.3 Comprovar** que os equipamentos fornecidos não contêm substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances).

**6.3.3.1.3.1** A comprovação dessa exigência poderá ser feita mediante a apresentação de certificação ROHS ou de Rotulagem Ambiental da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou através da certificação emitida por instituição pública oficial ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

**6.3.3.1.3.1.1** O certificado de comprovação será dispensado sempre que a informação constar em catálogo, manual ou ficha de especificação técnica do produto, bem como em declaração do fabricante, desde que ele não seja o próprio licitante.

**6.3.3.1.4 Comprovar** que os equipamentos fornecidos possuem certificado de homologação na Anatel, dispensando-se igualmente essa exigência sempre que a informação constar em catálogo, manual ou ficha técnica do produto ou sempre que puder ser confirmada mediante consulta ao endereço eletrônico <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>.

**6.3.3.2** A Equipe de Apoio à Contratação (EAC) avaliará os documentos e informações apresentados nos termos dos itens **6.3.3.1.1** a **6.3.3.1.4** e fará constar dos autos manifestação a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

**6.3.3.2.1** Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

**6.3.3.2.2** Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

**6.3.3.2.3** Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

**6.3.3.3** Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

**6.3.3.4 Em caso de não apresentação das exigências/comprovações, a proposta do licitante será desclassificada.**

**6.3.3.5** O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das informações/comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

**6.3.4 Condições de Habilitação:**

**6.3.4.1** Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** quando se fizer necessária essa providência.

**6.3.4.1.1** A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível do licitante.

**6.3.4.1.1.1** O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**6.3.4.1.2** Tem-se por **complementares à habilitação** os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item **3.5.1.1**

**6.3.5 Outras Disposições:**

**6.3.5.1** Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.3.5.1.1** Na situação prevista no item **6.3.5.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1**, **6.3.2**, **6.3.3** e **6.3.4**.

**6.3.5.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/1999.

**6.3.5.2.1** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.5.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e o registro da ocorrência em ata.

**6.3.5.3** Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.3.5.3.1** Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.5.2.1**.

**6.3.5.4** Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

**6.3.5.5** Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1** **Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), em formulários próprios.**

**7.2** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

**7.2.1** **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**

**7.3** Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

**7.3.1** Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

**7.3.1.1** Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

**7.3.1.2** Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

**7.3.1.3** Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

**7.3.1.4** Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

**7.3.1.5** Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

**7.4** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

**7.5** Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, preferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

**7.5.1** Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

**7.5.2** Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

**7.6** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em **até 5 (cinco) dias úteis**.

**7.6.1** Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

**7.6.2** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.7** Fica assegurado aos licitantes:

**7.7.1** O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**7.7.2** Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

**7.8** Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

**7.8.1** Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

**7.8.2** Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da notificação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

**7.9** Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.9.1** A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **9.7** deste Instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

**8.2** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**8.2.1** **O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.**

**8.3** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

**8.4** A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.5** A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.7**.

**8.6** A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

**8.7** A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**8.8** No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA

##### PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

**9.1** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:

**9.1.1** Por até 2 (dois) meses, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

**9.1.2** Por até 4 (quatro) meses:

**9.1.2.1** Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

**9.1.2.2** Quando não mantiver a proposta.

**9.1.3** Por até 2 (dois) anos, quando comportar-se de modo inidôneo.

**9.2** O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

**9.3** A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**9.4** O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

**9.5** Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

**9.6** Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

**9.7** A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da notificação do licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Integram este Edital os seguinte anexos:

**10.1.1** Anexo I - Termo de Referência.

**10.1.2** Anexo II - Termo de Recebimento Provisório.

**10.1.3** Anexo III - Termo de Recebimento Definitivo.

**10.1.4** Anexo IV - Minuta de Contrato.

**10.2** As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam dos Anexos I (Termo de Referência) e IV (Minuta de Contrato).

**10.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**10.4** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.5.1.1** e **6.3.5.2.1**.

**10.5** Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@tre-se.jus.br](mailto:licitacoes@tre-se.jus.br).

**10.6** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.7** Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos: os recursos operacionais do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto 7.174/2010, a Resolução CNJ 182/2013, a Lei 13.709/2018, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

#### ANEXO I

##### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamento Access Point, marca Fortinet, modelo FAP-C24JE, ou outro modelo da mesma marca com características técnicas iguais ou superiores, acompanhado dos respectivos Injetores de PoE completamente compatíveis com o Access Point ofertado.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**2.1** Serão adquiridos 29 (vinte e nove) Access Point da marca Fortinet, modelo FAP-C24JE, ou outro modelo do mesmo fabricante com características iguais ou superiores, conforme especificações constantes deste Instrumento.

Item	Código SIASG	Bem	Quantidade Total	Métrica	Valor de Referência
1	150345	Access Point (Access Point Fortinet + Injetor de PoE, em conformidade com a descrição complementar prevista na tabela do item 3.6)	29	Unidade	R\$ 70.890,79

#### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**3.1** Todos os Access Point e injetores de PoE ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE, pelo menos até a data de realização do certame.

**3.2** O licitante deve comprovar sua aptidão para a execução contratual, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório destes equipamentos de tecnologia da informação, ou de equipamento(s) semelhante(s), observando-se, no mínimo, o quantitativo de 14 (quatorze) Access Point com 2 rádios - um de 2.4 GHz e o outro de 5 GHz.

**3.2.1** Entende-se por equipamento semelhante aquele Access Point gerenciado por controlador WLAN (Wireless), independentemente da quantidade ou capacidade de processadores, de memórias RAM, de interfaces de rede (com fio e/ou sem fio) dos respectivos equipamentos, bem como da quantidade ou capacidade ou licenciamento do sistema de gerenciamento dos equipamentos.

**3.2.2** Será admitida a soma de atestados/declarações para o atendimento da exigência prevista no item **3.2**, desde que correspondam a períodos concomitantes de fornecimento.

**3.2.3** O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) devem conter obrigatoriamente: nome (razão social), CNPJ e endereço completo do CONTRATANTE e da CONTRATADA, características dos equipamentos fornecidos, data de emissão, nome, cargo, telefone (se houver) e assinatura do responsável por sua emissão.

**3.2.4** Não serão considerados os atestados ou declarações de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte o licitante.

**3.2.4.1** Consideram-se pertencentes ao mesmo grupo empresarial empresas controladas por ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da proponente.

**3.2.5** O TRE-SE poderá realizar diligência a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas, podendo requerer cópias de Contratos, Notas Fiscais ou quaisquer outros documentos que comprovem inequivocamente o fornecimento do objeto, **desconsiderando** a documentação caso constatada divergência entre as informações atestadas e a execução contratual.

**3.3** Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações muito específicas, quando o texto vier acrescido de:

**3.3.1** "No máximo": neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado.

3.3.2 "Exatamento": neste caso, a funcionalidade exigida deverá assumir exatamente o valor indicado.

3.4 Os termos "provê(r)", "possibilita(r)", "possui(r)", "permite(ir)", "suporta(r)", "trabalha(r)", "utiliza(r)", "proporciona(r)" e "é" implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

3.5 O termo "ou" implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

3.6 Especificação técnica detalhada:

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade
01	150345	Access Point (Access Point Fortinet + Injetor de PoE)	Unidade	29
<b>Descrição Complementar</b>				
<p><b>Access Point</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Access Point da marca Fortinet, modelo FAP-C24JE, ou outro modelo da mesma marca com características iguais ou superiores. As características mínimas são as seguintes: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>Gerais:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ser fornecido pelo fabricante Fortinet ou por distribuidor/revenda por ele autorizado a comercializar seus produtos, ou seja, ser fornecido por canais oficiais do fabricante. Caso o licitante não se enquadre nas opções anteriores, deverá apresentar declaração de que os Access Point e Injetores de PoE ofertados serão adquiridos por meio de canais oficiais do fabricante. Esclarecemos que tal exigência visa a garantir o fornecimento de produto genuíno, pois será usado para integração à rede de dados da Justiça Eleitoral e a inclusão de ativos não homologados poderá implicar na perda ou limitação da garantia dos equipamentos ou da solução de gerenciamento unificado de ameaças já em uso.</li> </ul> </li> <li>○ <b>Funcionais:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O equipamento deverá: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Alcançar velocidade de pelo menos 300 Mbps na frequência de 2.4 GHz e de pelo menos 867 Mbps na frequência de 5 GHz.</li> <li>▪ Ser para uso interno e montagem em parede/teto.</li> <li>▪ Permitir pelo menos 64 usuários/clientes conectados simultaneamente.</li> <li>▪ Prover pelo menos 16 SSIDs simultaneamente.</li> <li>▪ Prover pelo menos os tipos de SSID: Local-Bridge e Tunnel.</li> <li>▪ Prover pelo menos autenticação: WPA2 with 802.1x, Web Captive Portal e MAC blacklist &amp; whitelist.</li> </ul> </li> <li>▪ <b>Gerenciamento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O equipamento deverá ser gerenciado pelo Firewall FortiGate, modelo 501E, existente no Tribunal.</li> </ul> </li> <li>▪ <b>Hardware:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O equipamento deverá: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Possuir 4 antenas internas.</li> <li>▪ Possuir 2 rádios - um de 2.4 GHz e o outro de 5 GHz.</li> <li>▪ Possuir ganho de antena: 1.5 dBi ou superior para 2.4 GHz e 2 dBi ou superior para 5 GHz.</li> <li>▪ Possuir potência de transmissão de pelo menos 20 dBm (100 mW).</li> <li>▪ Possuir 01 porta de rede tipo Ethernet (UTP) de pelo menos 1Gbps (um gigabit por segundo) para interconexão com a rede local.</li> <li>▪ <b>Vir acompanhado do Injetor de PoE, que é imprescindível para o funcionamento do aparelho.</b></li> </ul> </li> </ul> </li> <li>▪ <b>Compatibilidade:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O equipamento deverá possuir compatibilidade com: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ a) os padrões: 802.11n, 802.11ac Wave 2 ou superior, MU-MIMO ou superior, EAP-TLS, EAP-TTLS/MSCHAPv2 e EAPv0/EAP-MSCHAPv2.</li> <li>▪ b) o controlador WLAN (Wireless) integrado ao Firewall FortiGate, modelo 501E, existente no Tribunal.</li> <li>▪ c) o sistema de gerenciamento e monitoramento FORTIMANAGER modelo FMG-VM64 em sua versão mais recente, implantado no Tribunal e que administra e monitora os ativos da rede do fabricante Fortinet.</li> <li>▪ d) o Injetor de PoE ofertado.</li> <li>▪ e) IEEE Standards: 802.11a, 802.11b, 802.11d, 802.11e, 802.11g, 802.11h, 802.11i, 802.11j, 802.11n, 802.1x, 802.3af, 802.11ac, 802.3at e 802.3az.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>○ <b>Instalação, configuração e treinamento operacional:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não se faz necessário, pois a equipe técnica do Tribunal já possui capacitação para instalação, configuração e operação dos equipamentos WLAN do fabricante Fortinet.</li> </ul> </li> <li>○ <b>Garantia e Assistência Técnica:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Hardware e Software: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ a) Deverá possuir <b>garantia lifetime (vitalícia) do fabricante, pelo menos, por até cinco anos após o fim de produção do modelo do equipamento ofertado</b>, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante ou via rede credenciada por ele autorizada.</li> <li>▪ b) O prazo de garantia será contado a partir do fornecimento do produto (inclui o registro do produto, em nome do Tribunal, junto ao fabricante).</li> <li>▪ c) Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, a serem viabilizados ao CONTRATANTE para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deverá ser em língua portuguesa.</li> <li>▪ d) A requisição dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste Instrumento (alínea e deste tópico: <i>Garantia e Assistência Técnica - Hardware e Software</i>).</li> <li>▪ e) Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo CONTRATANTE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços.</li> <li>▪ f) A garantia deverá cobrir reposição de peças, atualizações de software interno (firmware) - evolutivas e corretivas - durante toda a vida útil do aparelho (inclui a liberação de atualizações de firmware pelo menos até cinco anos após o fim de produção do modelo do equipamento ofertado).</li> <li>▪ g) A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, com anuência do Tribunal, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica.</li> <li>▪ h) <b>A garantia e o atendimento serão "balcão" do tipo 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana) com prazo de atendimento no próximo dia útil.</b> Caso haja necessidade de troca de peça ou de equipamento, a providência deverá ser concluída e o equipamento devolvido ao CONTRATANTE em <b>até 03 (três) dias úteis</b> após a constatação do defeito registrado, <b>sendo o envio e devolução do equipamento custeados pelo fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, considerando o endereço da Sede do Tribunal</b> para o cumprimento deste requisito.</li> <li>▪ i) O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>○ <b>Requisitos de sustentabilidade ambiental:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Em conformidade com o item 7 deste instrumento: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os equipamentos fornecidos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</li> <li>▪ Os equipamentos fornecidos devem possuir certificado de homologação na Anatel.</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> </li></ul>				

#### 4. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

4.1 A motivação da contratação é possibilitar que os servidores dos cartórios eleitorais do interior acessem as redes Intranet e Internet, além de utilizar aplicativos diversos, especialmente os de comunicação instantânea e de videoconferência, como também aqueles produzidos pela Justiça Eleitoral, a partir de seus dispositivos móveis, acarretando assim o aumento da produtividade e agilização dos serviços administrativos e judiciais. Também visa a ampliar a rede sem fio (wireless) existente na Sede e na Central de Atendimento ao Eleitor para todos os cartórios eleitorais do Estado de Sergipe, de forma integrada à rede de comunicação de dados e solução de gerenciamento unificado de ameaças já implantada, conforme processo número 0021087-39.2018.6.25.8000, e em garantia até o final de 2023, além da manutenção de todas as diretivas de desempenho e, principalmente, segurança.

4.2 A quantidade definida - 29 unidades - além dos 26 cartórios eleitorais do interior do Estado, contempla uma reserva técnica de 10% - 3 unidades de Access Point - que será utilizada para substituição daqueles que vierem a apresentar defeitos e precisem ser enviados para manutenção ou troca em garantia. A garantia a ser exigida do vendedor será aquela na modalidade balcão, situação em que o equipamento é retirado e enviado para conserto na assistência técnica indicada. Normalmente, entre os prazos de deslocamento de ida e vinda, além do tempo de reparo propriamente dito, alcança-se um intervalo em torno de 3 dias úteis após a constatação do defeito pelo fabricante ou revenda por ele autorizada, período em que o cartório ficaria desprovido de acesso à rede sem fio. A reserva técnica visa a eliminar essa interrupção do serviço, uma vez que teremos um equipamento igual à disposição no próprio TRE para instalação imediata no cartório. Ademais, enquanto não necessários nos prédios do interior, esses 3 equipamentos não estarão ociosos, pois se pretende que sejam instalados na Secretaria do Tribunal para monitoramento de segurança da rede wireless local com a função de identificar e atacar equipamentos sem fio não autorizados e entendidos como potencial ameaça à rede/usuários do serviço, mas sempre dentro do raio de alcance de sinal.

#### 5. DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

5.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Processo Administrativo 0013278-90.2021.6.25.8000), conforme determina a Resolução CNJ nº 182/2013.

#### 5.2 Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

5.2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:

5.2.1.1 Integrantes Demandante: Cosme Rodrigues de Souza.

5.2.1.2 Integrante Técnico: André Amâncio de Jesus e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

5.2.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

### 5.3 Equipe de Gestão da Contratação (EGC)

5.3.1 A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:

5.3.1.1 Gestor da Contratação: Wagner Ferreira Toledo e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

5.3.1.2 Fiscais Técnicos: Júlio César Santana e, na sua ausência, Cosme Rodrigues de Souza.

5.3.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

### 5.4 Equipe de Apoio à Contratação (EAC)

5.4.1 A Equipe de Apoio à Contratação é responsável por subsidiar a Área de Licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações dos licitantes e é composta pelos seguintes servidores:

5.4.1.1 Integrante Técnico: André Amâncio de Jesus e, em suas ausências, Cosme Rodrigues de Souza.

5.4.1.2 Integrante Administrativo: Ricardo Loeser Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

## 6. DA ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1 Considerando que a presente contratação visa a adquirir equipamentos que devem guardar total compatibilidade com a solução de gerenciamento unificado de ameaças já implementada, não há outras alternativas viáveis no mercado. O modelo apontado, que é o FAP-C24JE, dentre os presentes no catálogo de aparelhos Access Point da Fortinet (documento 1066322), é aquele que reúne todas as características técnicas mínimas exigidas e necessárias, no limite, evitando-se assim o investimento em equipamento com especificações, e preço superiores ao que de fato será necessário para atender a demanda nos cartórios eleitorais do interior do Estado.

## 7. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 Os equipamentos fornecidos **não devem conter** substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (CD), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

7.1.1 A exigência do item 7.1 poderá ser comprovada mediante apresentação de certificação RoHS ou de Rotulagem Ambiental da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou através da certificação emitida por instituição pública oficial ou certificação similar emitida por entidade ou laboratório reconhecido obrigatoriamente pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

7.1.1.1 O certificado de comprovação será dispensado sempre que a informação constar em catálogo, manual ou ficha de especificação técnica do produto. Será aceita também declaração do fabricante, desde que ele não seja o próprio licitante.

7.2 Os equipamentos fornecidos devem possuir certificado de homologação na Anatel, dispensando-se a comprovação do atendimento a essa exigência sempre que a informação constar em catálogo, manual ou ficha técnica do produto ou sempre que puder ser confirmada mediante consulta ao <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>.

7.3 O atendimento aos requisitos constantes dos itens 7.1 e 7.2 será analisado pela Equipe de Apoio à Contratação (EAC), que se pronunciará a respeito nos moldes do item 9.2, no que couber.

7.4 Quanto à comprovação de consumo eficiente de energia elétrica, fica dispensada em razão de se tratar de equipamento que demanda baixo consumo, em torno de 15 Watt de potência.

## 8. DO FORNECIMENTO

8.1 O objeto da contratação deve ser entregue na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela CONTRATADA.

8.1.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto **em até 60 (sessenta) dias** contados da assinatura do Contrato.

8.2 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

8.3 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

8.4 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)):

9.1.1 **Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas**, mediante a remessa de documentos fornecidos pelo fabricante do produto, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na Internet, devendo-se, nesse caso, fornecer URL (Uniform Resource Locator) ou apresentar declaração do fabricante.

9.1.1.2 A exigência do item 9.1.1 compreende igualmente o atendimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no item 7.

9.1.2 **Apresentar declaração** de que os equipamentos ofertados serão adquiridos por meio de canais oficiais do fabricante, **na hipótese de o Licitante não ser o próprio fabricante ou distribuidor/revenda por ele autorizado** a comercializar seus produtos.

9.1.3 **Disponibilizar** um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou site na Internet, a serem viabilizados ao CONTRATANTE para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deve ser em língua portuguesa.

9.2 A Equipe de Apoio à Contratação (EAC) avaliará os documentos e informações apresentados e fará constar dos autos manifestação a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

9.2.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

9.2.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

9.2.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

9.3 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

9.4 **Em caso de não apresentação das comprovações, a proposta do licitante será desclassificada.**

9.5 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

### 10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1 Indicar, no prazo de assinatura do Contrato, **2 (dois) dias úteis**, representante para a execução do objeto da presente contratação.

10.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a substituição daquele anteriormente designado.

10.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

10.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

10.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, dentro dos prazos estabelecidos no item 3.6 (descrição complementar, alínea **h** do tópico *Garantia e Assistência Técnica - Hardware e Software*), a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

10.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

10.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

10.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

10.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

10.1.10 Observar os termos da **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)** e as normas do **Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.**

### 10.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

10.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente) a contratação.

10.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

10.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

10.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Emitir Nota de Empenho.
- 11.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.
- 11.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.
- 11.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 11.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.
- 11.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

## 12. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.
- 12.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:
- 12.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
- 12.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, "Termo de Recebimento Provisório".
- 12.2.1.2 **O fornecimento dos Access Point deverá ser acompanhado por qualquer meio apto que corrobore que a sua aquisição ocorreu junto ao fabricante ou revenda por ele autorizada, inadmitindo-se documento produzido unilateralmente pelo adjudicatário/contratado.**
- 12.2.2 **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.
- 12.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e no Contrato.
- 12.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.
- 12.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.
- 12.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.
- 12.7 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.
- 12.7.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em **até 2 (dois) dias úteis** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.
- 12.7.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.
- 12.8 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 12.8.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- 12.8.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).
- 12.8.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e no Contrato.
- 12.8.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.
- 12.9 Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo previsto no item 12.7, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

I = 0,0001644.

12.9.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 12.9, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

12.10 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

12.11 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

12.12 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a **12 (doze) meses**, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

## 13. DAS RETENÇÕES NA FONTE

13.1 O(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) em favor da CONTRATADA estará(ão) sujeito(os) às retenções na fonte nos seguintes termos:

13.1.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996 (e alterações).

## 14. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

15.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

15.1.1 **Advertência**, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2 **Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total contratado**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.

15.1.3 **Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

15.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

15.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após 30 (trinta) dias** de atraso, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no item **8.1.1** deste Instrumento.

15.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, a **multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

15.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

15.1.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

15.1.4.1 **Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

15.1.4.2 **Por até 2 (dois) anos**, na hipótese de, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou, no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao CONTRATANTE.

15.1.4.3 **Por até 5 (cinco) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

15.1.4.3.1 Para os fins do item 15.1.4.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

15.2 O valor das multas previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3 e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados da(s) Fatura(s) devida(s) à CONTRATADA.

15.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

15.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

15.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

**15.3.1.1** Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

**15.3.1.2** Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

**15.3.2** Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

**15.3.3** Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **15.3.1** e **15.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

**15.4** As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

#### 16. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

**16.1** A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

**16.2** No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatadoras.

**16.3** As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **15.4**.

#### 17. DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

**17.1** A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

#### 18. DO FORO

**18.1** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 19. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**19.1** Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), a Lei 10.520/2002, os Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.174/2010, a Lei Complementar 123/2006, a Lei 13.709/2018, a Resolução CNJ 182/2013, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

### ANEXO II

#### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO:		PREGÃO Nº	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			
Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013, que o(s) material(ais) relacionado(s) acima foi(ram) recebido(s) nesta data e será(ão) objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE.			
<b>DE ACORDO</b>			
Equipe de Gestão da Contratação (EGC)			
	<<nome>> <<matrícula>>	<<nome>> <<matrícula>>	<<nome>> <<matrícula>>

### ANEXO III

#### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
IDENTIFICAÇÃO			
NOTA DE EMPENHO Nº:		PREGÃO Nº	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA:			
Por este Instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 18, inciso III, alínea "a", item 6 da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013, que o(s) material(ais) relacionado(s) acima possui(em) a qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021.			
<b>DE ACORDO</b>			
Equipe de Gestão da Contratação (EGC)			
	<<nome>> <<matrícula>>	<<nome>> <<matrícula>>	<<nome>> <<matrícula>>

### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ACCESS POINT, MARCA FORTINET, MODELO FAP-C24JE, OU OUTRO MODELO DA MESMA MARCA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS IGUAIS OU SUPERIORES, ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS INJETORES DE POE COMPLETAMENTE COMPATÍVEIS COM O ACCESS POINT OFERTADO.

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Presidente, **Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo, com CEP), representada pelo seu (cargo), Senhor(a) (NOME COMPLETO), portador(a) da Cédula de identidade nº (informar número e órgão expedidor), CPF (MF) nº (informar número), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, da Lei 13.709/2018, do Decreto 7.174/2010, da Resolução CNI 182/2013 e da Resolução TRE-SE 120/2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, processo SEI 0016273-76.2021.6.25.8000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de equipamento Access Point, marca Fortinet, modelo FAP-C24JE, ou outro modelo da mesma marca com características técnicas iguais ou superiores, acompanhado dos respectivos Injetores de PoE completamente compatíveis com o Access Point ofertado.

##### 1.2 Das especificações Técnicas

**1.2.1** Todos os Access Point e injetores de PoE ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE, pelo menos até a data de realização do certame.

**1.2.2** Por definição, em geral, todas as exigências são mínimas, exceto em situações muito específicas, quando o texto vier acrescido de:

**1.2.2.1** "No máximo": neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado.

**1.2.2.2** "Exatamente": neste caso, a funcionalidade exigida deverá assumir exatamente o valor indicado.

**1.2.3** Os termos "provê(r)", "possibilita(r)", "possui(r)", "permite(ir)", "suporta(r)", "trabalha(r)", "utiliza(r)", "proporciona(r)" e "é" implicam o fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada.

**1.2.4** O termo "ou" implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

**1.2.5** Especificação técnica detalhada:

Item	Código SIASG	Descrição	Métrica	Quantidade
01	150345	Access Point (Access Point Fortinet + Injetor de PoE)	Unidade	29

#### Descrição Complementar

##### Access Point

- Access Point da marca Fortinet, modelo FAP-C24JE, ou outro modelo da mesma marca com características iguais ou superiores. As características mínimas são as seguintes:

##### o Gerais:

- Ser fornecido pelo fabricante Fortinet ou por distribuidor/revenda por ele autorizado a comercializar seus produtos, ou seja, ser fornecido por canais oficiais do fabricante. Caso o licitante não se enquadre nas opções anteriores, deverá apresentar declaração de que os Access Point e Injetores de PoE ofertados serão adquiridos por meio de canais oficiais do fabricante. Esclarecemos que tal exigência visa a garantir o fornecimento de produto genuíno, pois será usado para integração à rede de dados da Justiça Eleitoral e a inclusão de ativos não homologados poderá implicar na perda ou limitação da garantia dos equipamentos ou da solução de gerenciamento unificado de ameaças já em uso.

##### o Funcionais:

- O equipamento deverá:
  - Alcançar velocidade de pelo menos 300 Mbps na frequência de 2.4 GHz e de pelo menos 867 Mbps na frequência de 5 GHz.
  - Ser para uso interno e montagem em parede/teto.
  - Permitir pelo menos 64 usuários/clientes conectados simultaneamente.
  - Prover pelo menos 16 SSIDs simultaneamente.
  - Prover pelo menos os tipos de SSID: Local-Bridge e Tunnel.
  - Prover pelo menos autenticação: WPA2 with 802.1x, Web Captive Portal e MAC blacklist & whitelist.
- **Gerenciamento:**
  - O equipamento deverá ser gerenciado pelo Firewall FortiGate, modelo 501E, existente no Tribunal.
- **Hardware:**
  - O equipamento deverá:
    - Possuir 4 antenas internas.
    - Possuir 2 rádios - um de 2.4 GHz e o outro de 5 GHz.
    - Possuir ganho de antena: 1.5 dBi ou superior para 2.4 GHz e 2 dBi ou superior para 5 GHz.
    - Possuir potência de transmissão de pelo menos 20 dBm (100 mW).
    - Possuir 01 porta de rede tipo Ethernet (UTP) de pelo menos 1Gbps (um gigabit por segundo) para interconexão com a rede local.
    - **Vir acompanhado do Injetor de PoE, que é imprescindível para o funcionamento do aparelho.**
- **Compatibilidade:**
  - O equipamento deverá possuir compatibilidade com:
    - a) os padrões: 802.11n, 802.11ac Wave 2 ou superior, MU-MIMO ou superior, EAP-TLS, EAP-TTLS/MSCHAPv2 e EAPv0/EAP-MSCHAPv2.
    - b) o controlador WLAN (Wireless) integrado ao Firewall FortiGate, modelo 501E, existente no Tribunal.
    - c) o sistema de gerenciamento e monitoramento FORTIMANAGER modelo FMG-VM64 em sua versão mais recente, implantado no Tribunal e que administra e monitora os ativos da rede do fabricante Fortinet.
    - d) o Injetor de PoE ofertado.
    - e) IEEE Standards: 802.11a, 802.11b, 802.11d, 802.11e, 802.11g, 802.11h, 802.11i, 802.11j, 802.11n, 802.1x, 802.3af, 802.11ac, 802.3at e 802.3az.

##### o Instalação, configuração e treinamento operacional:

- Não se faz necessário, pois a equipe técnica do Tribunal já possui capacitação para instalação, configuração e operação dos equipamentos WLAN do fabricante Fortinet.

##### o Garantia e Assistência Técnica:

- **Hardware e Software:**
  - a) Deverá possuir **garantia lifetime (vitalícia) do fabricante, pelo menos, por até cinco anos após o fim de produção do modelo do equipamento ofertado**, podendo ser prestado diretamente pelo fabricante ou via rede credenciada por ele autorizada.
  - b) O prazo de garantia será contado a partir do fornecimento do produto (inclui o registro do produto, em nome do Tribunal, junto ao fabricante).
  - c) Dispor de um número telefônico 0800 ou ainda e-mail ou sítio na Internet, a serem viabilizados ao CONTRATANTE para suporte e abertura de chamados técnicos, cujo atendimento deverá ser em língua portuguesa.
  - d) A requisição dos serviços será realizada pelo CONTRATANTE mediante abertura de chamado junto ao fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, por intermédio dos canais de atendimento indicados neste Instrumento (alínea c deste tópico: *Garantia e Assistência Técnica - Hardware e Software*).
  - e) Para todo atendimento deverá ser fornecido número de controle de chamado, no momento da sua abertura pelo CONTRATANTE, sendo ele utilizado para acompanhamento do andamento dos serviços.
  - f) A garantia deverá cobrir reposição de peças, atualizações de software interno (firmware) - evolutivas e corretivas - durante toda a vida útil do aparelho (inclui a liberação de atualizações de firmware pelo menos até cinco anos após o fim de produção do modelo do equipamento ofertado).
  - g) A substituição definitiva dos equipamentos, acessórios e/ou componentes será admitida, com anuência do Tribunal, somente por itens novos, de primeiro uso, e de especificação igual ou superior, após prévia avaliação técnica.
  - h) A **garantia e o atendimento serão "balcão" do tipo 8x5 (oito horas por dia, cinco dias na semana) com prazo de atendimento no próximo dia útil**. Caso haja necessidade de troca de peça ou de equipamento, a providência deverá ser concluída e o equipamento devolvido ao CONTRATANTE em **até 03 (três) dias úteis** após a constatação do defeito registrado, **sendo o envio e devolução do equipamento custeados pelo fabricante ou rede credenciada por ele autorizada, considerando o endereço da Sede do Tribunal** para o cumprimento deste requisito.
  - i) O atendimento poderá ser prestado remotamente, sempre que não seja necessária a troca de componentes de hardware, via telefone ou qualquer outro meio eletrônico que implemente segurança com uso de criptografia de dados, não podendo, para tanto, gerar custo adicional para o Tribunal.

**Requisitos de sustentabilidade ambiental:**

▪ Em conformidade com o item 7 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021:

- Os equipamentos fornecidos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Os equipamentos fornecidos devem possuir certificado de homologação na Anatel.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA (PRAZO), DA GARANTIA E DO FORNECIMENTO**

2.1 O prazo de vigência compreende:

2.1.1 O prazo de execução ou entrega: **até 60 (sessenta) dias** contados da assinatura deste Instrumento.

2.1.2 O prazo de recebimento provisório: **2 (dois) dias úteis** contados da entrega.

2.1.3 O prazo de recebimento definitivo: **até 15 (quinze) dias úteis** contados do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

2.2 O prazo de garantia deve obedecer à descrição complementar constante da especificação técnica do item (vide **cláusula primeira**, item **1.2.5**, alínea **h** do tópico "*Garantia e Assistência Técnica - Hardware e Software*").

2.3 O objeto da contratação deve ser entregue na **Coordenadoria de Infraestrutura (COINF)** do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela CONTRATADA.

2.4 A CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças, insumos, suprimentos e componentes necessários para a instalação e pleno funcionamento dos equipamentos objeto deste Instrumento, não cabendo nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.4.1 Caso o bem seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

2.4.2 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE/SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA****3.1 São obrigações da CONTRATADA:**

3.1.1 Indicar substituto ao representante designado para a execução do objeto da presente contratação, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, no caso de o TRE-SE utilizar-se do direito de, motivadamente e a qualquer tempo, assim determinar.

3.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do material, inclusive pelo respectivo descarregamento, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

3.1.3 Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, dentro dos prazos estabelecidos no item **1.2.5** (descrição complementar, alínea **h** do tópico *Garantia e Assistência Técnica - Hardware e Software*), a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução, ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

3.1.5 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

3.1.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

3.1.7 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

3.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.9 Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3.1.10 Observar os termos da **Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)** e as normas do **Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/a-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>**.

**3.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:**

3.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

3.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente) a contratação.

3.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

3.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho/Contrato para qualquer operação financeira.

3.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**3.3 É dever do CONTRATANTE:**

3.3.1 Emitir Nota de Empenho.

3.3.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

3.3.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificados e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

3.3.4 Receber e conferir os produtos dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte, se houver irregularidades.

3.3.5 Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

3.3.6 Comunicar formalmente à CONTRATADA, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no **Anexo I** ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, na proposta da CONTRATADA e neste Instrumento e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

4.2 O objeto do Pregão será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

4.2.1 **Provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.2.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá **2 (dois) dias úteis**, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ao contrário, "Termo de Recebimento Provisório".

4.2.1.2 O fornecimento dos **Access Point** deverá ser acompanhado por qualquer meio apto que corrobore que a sua aquisição ocorreu junto ao fabricante ou revenda por ele autorizada, **inadmitindo-se documento produzido unilateralmente pelo adjudicatário/contratado**.

4.2.2 **Definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do "Termo de Recebimento Provisório" ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

4.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto no Anexo I ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2021**, na respectiva proposta e neste Instrumento.

4.4 A gestão/fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

4.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

4.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 O valor total do presente Contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo **29 (vinte e nove) Access Point**, acompanhados dos respectivos Injetores de PoE, nos termos da descrição complementar prevista na tabela do item **1.2.5**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

6.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço proposto em **até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação.

6.1.1 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em **até 2 (dois) dias úteis** contados do perfeito e efetivo fornecimento do objeto contratado.

6.1.2 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da CONTRATADA, comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.2 Para o(s) pagamento(s), a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.2.1** A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na Internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

**6.2.2** A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

**6.2.3** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e neste Instrumento.

**6.2.4** Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis** da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

**6.3** Na hipótese de não ocorrer o pagamento no prazo previsto no item **6.1**, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$ .

**6.3.1** Salvo a atualização financeira prevista no item **6.3**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

**6.4** Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

**6.5** Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá o(s) pagamento(s) até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

**6.6** Não haverá reajuste de preços, uma vez que o interregno entre a apresentação da proposta no certame e o término da vigência da avença não será superior a **12 (doze) meses**, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento/execução do objeto e, por se tratar de aquisição, ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETENÇÕES NA FONTE

**7.1** O(s) pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) em favor da CONTRATADA estará(ão) sujeito(os) às retenções na fonte nos seguintes termos:

**7.1.1** Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996 (e alterações).

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

**8.1** A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIZAÇÕES)

**9.1** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

**9.1.1 Advertência**, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

**9.1.2 Multa moratória**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **0,5% (meio por cento) do valor total contratado**, por dia de atraso do prazo estabelecido para o respectivo fornecimento, **até o limite de 15% (quinze por cento)**.

**9.1.3 Multa**, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

**9.1.3.1** No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

**9.1.3.1.1** A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE **após 30 (trinta) dias** de atraso, contados do encerramento do prazo para fornecimento estabelecido no item **2.1.1** deste Instrumento.

**9.1.3.2** Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

**9.1.3.3** Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á **multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência**.

**9.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

**9.1.4.1 Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto ou de falhar na execução da contratação.

**9.1.4.2 Por até 2 (dois) anos**, na hipótese de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação que causar prejuízo ao CONTRATANTE.

**9.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos**, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

**9.1.4.3.1** Para os fins do item **9.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

**9.2** O valor das multas previstas nos itens **9.1.2** e **9.1.3** e o valor necessário à eventual reparação de danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros poderão ser descontados da(s) Fatura(s) devida(s) à CONTRATADA.

**9.2.1** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

**9.3** À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

**9.3.1** Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

**9.3.1.1** Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

**9.3.1.2** Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

**9.3.2** Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

**9.3.3** Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **9.3.1** e **9.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

**9.4** As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

**10.1** A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

**10.2** No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatadoras.

**10.3** As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **9.4**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1** A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas com este Contrato terão como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Investimentos, Nota de Empenho 2021NEXXXXXX.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**13.1** A CONTRATADA indica \_\_\_\_\_ para representá-la na execução do objeto do presente Contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de determinar, motivadamente e a qualquer tempo, a sua substituição, caso em que a CONTRATADA deverá indicar outro representante, conforme previsto no item **3.1.1**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

**14.1** Integram o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 29/2021** e todos os seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**16.1** Aplicam-se a este Instrumento e aos casos omissos a Lei 8.666/1993, a Lei 10.520/2002, a Lei 13.709/2018, o Decreto 7.174/2010, a Resolução CNJ 182/2013 e a Resolução TRE-SE 120/2015.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

**(NOME DO DESEMBARGADOR)**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

**(NOME DO REPRESENTANTE)**

(Nome da Empresa)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, Analista Judiciário, em 16/09/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1081501** e o código CRC **CB912DEC**.